



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 080, de 30 de novembro de 1977

Prorroga a data de início de vigência da Circular nº 60/77.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP Nº 001.08443/77;

RESOLVE :

1. Fica prorrogado para o dia 15 de março de 1978 o início da vigência da Circular nº 60, de 08 de setembro de 1977.
2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente